



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 22 DE MARÇO DE 2012.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS DE VIAGEM DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAÇO SABER** a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a custear despesas com transporte de idosos do Município, para viagem de conhecimento com roteiro na Cidade de Ita, Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 22 de março de 2012.

**SERGIO LUIZ PERSCH**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Jeferson Persch  
Séc. de Adm e Fazenda